



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 187, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a situação da cobertura vacinal da população acima de 18 anos não vacinada contra Covid-19 no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II - A Portaria GM/MS n.º 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

III - O Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (10ª edição, 14/08/2021) e o Plano Estadual de Operacionalização da vacinação contra a Covid-19 (1ª edição, janeiro/2021);

IV - Ofício Circular nº 76/2021/SECOVID/GAB/SECOVID/MS de 05 de outubro de 2021 da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19, que trata da solicitação de Comissão Intergestores Bipartite – CIB sobre a situação da cobertura vacinal;

V - O Levantamento da população acima de 18 anos não vacinada contra Covid-19 em Mato Grosso realizado junto aos 141 municípios via Formulário online em conjunto com os Escritórios Regionais de Saúde e COSEMS/MT.

RESOLVE:

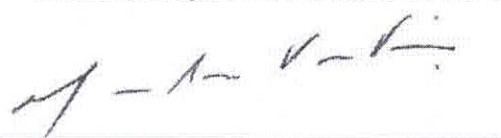
Art. 1º Aprovar o levantamento junto aos municípios referente a primeira dose (D1) de vacina contra COVID 19, da população acima de 18 anos no Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor após sua assinatura.

Cuiabá/MT, 08 de outubro de 2021.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 187, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

REGIONAIS/MUNICÍPIOS	Quantidade da População MAIOR DE 18 ANOS NÃO VACINADA COM PRIMEIRA DOSE (D1) OU DOSE ÚNICA
MÉDIO ARAGUAIA (ÁGUA BOA)	7.055
510020 ÁGUA BOA	300
510185 BOM JESUS DO ARAGUAIA	150
510270 CANARANA	3.980
510310 COCALINHO	200
510385 GAUCHA DO NORTE	0
510617 NOVA NAZARE	55
510706 QUERENCIA	2.370
510718 RIBEIRAO CASCALHEIRA	0
ALTO TAPAJÓS (ALTA FLORESTA)	2.440
510025 ALTA FLORESTA	500
510080 APIACAS	0
510279 CARLINDA	422
510615 NOVA BANDEIRANTES	550
510629 PARANAITA	0
510895 NOVA MONTE VERDE	968
BAIXADA CUIABANA	42.424
510010 ACORIZAL	161
510160 BARAO DE MELGACO	0
510300 CHAPADA DOS GUIMARAES	0
510340 CUIABA	21.574
510490 JANGADA	389
510610 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	0
510620 NOVA BRASILANDIA	50
510645 PLANALTO DA SERRA	0
510650 POCONÉ	0
510780 SANTO ANTONIO DO LEVERGER	2.350
510840 VARZEA GRANDE	17.900
GARÇAS ARAGUAIA (BARRA DO GARÇAS)	860
510100 ARAGUAIANA	200
510180 BARRA DO GARCAS	0
510260 CAMPINAPOLIS	0
510390 GENERAL CARNEIRO	110
510625 NOVA XAVANTINA	0
510628 NOVO SAO JOAQUIM	500
510665 PONTAL DO ARAGUAIA	0
510670 PONTE BRANCA	50
510719 RIBEIRAOZINHO	0
510820 TORIXOREU	0
OESTE MATOGROSSENSE (CÁCERES)	8.805
510125 ARAPUTANGA	800



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

510250 CACERES	5.000
510343 CURVELANDIA	0
510395 GLORIA D'OESTE	80
510450 INDIAVAI	150
510523 LAMBARI D'OESTE	95
510562 MIRASSOL D'OESTE	0
510682 PORTO ESPERIDIÃO	1.600
510710 SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	1.000
510715 RESERVA DO CABAÇAL	0
510720 RIO BRANCO	0
510775 SALTO DO CEU	80
NORTE MATOGROSSENSE (COLÍDER)	0
510320 COLIDER	0
510455 ITAUBA	0
510558 MARCELANDIA	0
510619 NOVA SANTA HELENA	300
510621 NOVA CANAA DO NORTE	0
510880 NOVA GUARITA	0
CENTRO NORTE MATOGROSSENSE (DIAMANTINO)	542
510050 ALTO PARAGUAI	20
510350 DIAMANTINO	296
510590 NOBRES	0
510600 NORTELANDIA	0
510730 SAO JOSE DO RIO CLARO	0
510770 ROSARIO OESTE	226
510890 NOVA MARINGA	0
VALE DO ARINOS (JUARA)	9.410
510510 JUARA	7.000
510627 NOVO HORIZONTE DO NORTE	160
510680 PORTO DOS GAUCHOS	250
510794 TABAPORA	2.000
NOROESTE MATOGROSSENSE (JUÍNA)	25.325
510140 ARIPUANA	2.942
510190 BRASNORTE	0
510285 CASTANHEIRA	0
510325 COLNIZA	12.000
510337 COTRIGUACU	3.405
510515 JUINA	1.845
510517 JURUENA	5.133
VALE DO PEIXOTO (PEIXOTO DE AZEVEDO)	8.756
510410 GUARANTA DO NORTE	2.000
510560 MATUPA	500
510626 NOVO MUNDO	1.672
510642 PEIXOTO DE AZEVEDO	4.284
510805 TERRA NOVA DO NORTE	300



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

SUDOESTE MATOGROSSENSE (PONTES E LACERDA)	9.042
510268 CAMPOS DE JULIO	150
510330 COMODORO	2.000
510336 CONQUISTA D'OESTE	0
510380 FIGUEIROPOLIS D'OESTE	0
510500 JAURU	100
510550 VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	2.120
510618 NOVA LACERDA	602
510675 PONTES E LACERDA	3.900
510757 RONDOLANDIA	70
510835 VALE DE SAO DOMINGOS	100
ARAGUAIA XINGU (PORTO ALEGRE DO NORTE)	11.079
510269 CANABRAVA DO NORTE	472
510335 CONFRESA	4.000
510677 PORTO ALEGRE DO NORTE	100
510735 SAO JOSE DO XINGU	621
510774 SANTA CRUZ DO XINGU	0
510777 SANTA TEREZINHA	0
510860 VILA RICA	5.886
SUL MATOGROSSENSE (RONDONÓPOLIS)	31.201
510030 ALTO ARAGUAIA	643
510040 ALTO GARCAS	500
510060 ALTO TAQUARI	0
510120 ARAGUAINHA	0
510267 CAMPO VERDE	2.500
510360 DOM AQUINO	0
510420 GUIRATINGA	0
510460 ITIQUIRA	1.784
510480 JACIARA	2.331
510520 JUSCIMEIRA	0
510630 PARANATINGA	1.658
510637 PEDRA PRETA	1.000
510700 POXOREO	500
510704 PRIMAVERA DO LESTE	5.060
510729 SAO JOSE DO POVO	0
510740 SAO PEDRO DA CIPA	200
510760 RONDONOPOLIS	14.825
510779 SANTO ANTONIO DO LESTE	200
510810 TESOUREO	0
NORTE ARAGUAIA KARAJÁ (SÃO FELIX DO ARAGUAIA)	2.368
510035 ALTO BOA VISTA	200
510530 LUCIARA	128
510631 NOVO SANTO ANTONIO	170
510785 SAO FELIX DO ARAGUAIA	1.500
510788 SERRA NOVA DOURADA	370



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

TELES PIRES (SINOP)	26.535
510305 CLAUDIA	0
510370 FELIZ NATAL	1.500
510452 IPIRANGA DO NORTE	20
510454 ITANHANGA	0
510525 LUCAS DO RIO VERDE	1.229
510622 NOVA MUTUM	1.607
510624 NOVA UBIATA	500
510724 SANTA CARMEM	180
510776 SANTA RITA DO TRIVELATO	0
510790 SINOP	8.000
510792 SORRISO	10.328
510800 TAPURAH	500
510830 UNIAO DO SUL	96
510850 VERA	2.275
MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (TANGARA DA SERRA)	28.317
510130 ARENAPOLIS	0
510170 BARRA DO BUGRES	4.417
510263 CAMPO NOVO DO PARECIS	4.312
510345 DENISE	500
510623 NOVA OLIMPIA	556
510685 PORTO ESTRELA	50
510726 SANTO AFONSO	0
510787 SAPEZAL	6.000
510795 TANGARA DA SERRA	12.482
510885 NOVA MARILANDIA	0
TOTAL GERAL	214.159

M-1-1-5
Marco Antonio Norberto Felipe
Presidente do COSEM/MT